



## **DECRETO Nº 261/2015**

Libera imóveis caucionados e a garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM YOSHI", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 9361/2015, por "ABDON E CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Astorga nº. 4.538, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.606.954/0001-69, solicitando a liberação de imóveis caucionados e a garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM YOSHI", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 32.522, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** o documento da Copel onde declara que a rede de energia elétrica e a iluminação pública, esta executada dentro das normas da concessionária;

**CONSIDERANDO** o documento da Sanepar onde declara que a rede de água potável e rede de esgoto sanitário, estão executados dentro das normas da concessionária.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado os imóveis caucionados e a garantia hipotecária do loteamento destinado a residência, denominado "JARDIM YOSHI", constituído pelo lote de terras nº. 8-B-3/A, subdivisão do lote nº. 8-B-3, da subdivisão do lote nº.8, da Gleba 14 Figueira - Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme abaixo discriminados:

a) **Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**  
Datas nºs.06,07,08 e 09 da Quadra nº.03

b) **Rede de Água Potável**  
Datas nºs. 09 da Quadra nº. 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Decreto nº 261/2015

Fl. 02

**c) Rede de Esgoto Sanitário**  
Data nº. 10 da Quadra nº. 02

**Art. 2º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referente às áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e averbação dos imóveis ora descaucionados e a garantia hipotecária, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de outubro de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**ENGº JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADI.  
DE 14 de Outubro de 1915  
DE N° 10.496  
UJUARAMA: 14 de Outubro de 1915  
Dnia  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS